

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 VIÇOSA - MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1015/94

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado José de Oliveira Santos o trevo localizado no final da rua dos Passos e início da rua Benevenuto Saraiva, ao lado do Hospital São João Batista.

Art. 20 - O Poder Executivo Municipal providenciará a sinalização do referido trevo dentro do prazo de 60 (sessenta) dias e fará as devidas comunicações à CEMIG, TELEMIG, EBCT e ao SAAE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 06 de junho de 1994.

Geraldo Eustáquio Reis Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Geraldo Gouveia, aprovado em reunião da Câmara, no dia 31.05.94)